

INTERESSADA: Maria de Fátima dos Ramos Oliveira

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 3210/75, CPG, Aprovado em 15 / 10 / 75
Com. ao Pleno em 12 de Novembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Maria de Fátima dos Ramos Oliveira, filha de Venceslao dos Ramos Guerreiro e de dona Maria Valentina Oliveira Pires, nascida em La Guaira, Venezuela, a 6 de janeiro de 1961, domiciliada e residente na Rua Monte Caseiros nº 308 A, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário, com 6 séries, na escola "Grupo Escolar Nacional Guaicamacuto", na Venezuela;

2- concluiu a 1ª série do curso secundário, no Instituto Ciclo Básico Comum "José Maria España", na Venezuela, tendo estudado: Castelhana e Literatura, Matemática, Ciências Biológicas, Geografia Universal, Formação Social, Moral e Cívica, Inglês, Educação Artística e Educação Física;

3- Frequenta, no corrente ano letivo de 1975, a 8ª série do 1º grau na Escola Estadual de 1º grau "Prof. Emygdio de Barros", em São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria de Fátima dos Ramos Oliveira, na Venezuela, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, ficando portante convalidados os atos escolares, por ele praticados no corrente ano letivo.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Jr., Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente